



Homologado em 15/02/2023, DODF nº 34, de 16/02/2023, pag. 16.

Portaria nº 133, de 15/02/2023, DODF nº 34 de 16/02/2023, pag. 16.

PARECER Nº 001/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00273609/2022-21

Interessado: **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**

Aprova o Programa SuperAção para o atendimento aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO

O presente processo, de interesse da Secretaria de Educação do Distrito Federal, trata de proposta da Subsecretaria de Educação Básica, por intermédio da Diretoria de Ensino Fundamental - DIEF, do Programa SuperAção que visa o atendimento aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal, que é encaminhado a este Conselho de Educação pela Secretária de Estado de Educação do DF, conforme Ofício nº 47/2023 - SEE/GAB/AESP, do qual se destaca:

[...] referimo-nos aos normativos vigentes sobre a importância do atendimento específico aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, em especial à Meta 2, Estratégia 2.2 do Plano Distrital de Educação – PDE 2015-2024, a qual estabelece que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF deve implementar políticas públicas para correção da defasagem escolar nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e para o atendimento aos estudantes com vistas à correção de fluxo escolar.

[...]

Assim sendo, em substituição ao "Programa Atitude: Correção de Fluxo Escolar no Distrito Federal – possibilidades para continuar avançando", apresentamos o Programa SuperAção: Atendimento aos Estudantes em Situação de Incompatibilidade Idade/Ano [...], para fins de análise e aprovação por parte desse Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, para implantação e implementação nas Unidades Escolares que ofertam Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal, a partir do ano letivo de 2023.

Merece atenção que, para a construção do Programa SuperAção, levou-se em consideração a experiência e o aprendizado oriundos dos programas e estratégias anteriores, como também de programas de sucesso de outros estados brasileiros, além da colaboração do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, por meio da estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar – TSE.

O documento supracitado substitui o Programa Atitude - Correção de Fluxo Escolar no DF: Possibilidades para continuar avançando, para estudantes em defasagem idade/ano, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 501/SEEDF, de 27 de dezembro de 2019, com base no Parecer nº 264/2019-CEDF, cuja conclusão, além da sua aprovação, determinou que a Secretaria de Estado de



Educação do Distrito Federal enviasse ao Conselho de Educação do Distrito Federal relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do Programa ora aprovado, o que não foi atendido.

Registra-se ainda que, houve diferentes políticas públicas propostas pela Secretaria de Estado de Educação do DF, destinadas exclusivamente ao enfrentamento da defasagem e distorção idade/ano, como o Programa de Aceleração da Aprendizagem destinado aos estudantes da 5ª série do Ensino Fundamental, à época, implantado em 2000, com o objetivo de corrigir o fluxo idade/série em dois anos, no mínimo; as Orientações Pedagógicas para a Correção da Distorção Idade-Série – CDIS, em 2012, cuja principal característica era o atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental - anos finais e do Ensino Médio, e, em 2016, foi aprovado o Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares – PAAE.

II – ANÁLISE

O processo foi analisado pela equipe técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

É importante ressaltar que a implementação da política de correção de fluxo escolar traz em seu bojo uma realidade desafiadora para os sistemas de ensino, por ser considerada por especialistas como uma questão complexa a ser tratada, cuja solução demanda o envolvimento de muitos atores que demonstrem total adesão ao desenvolvimento do trabalho com ações direcionadas e muito bem planejadas para o público em tela.

Do Programa SuperAção, proposto para o atendimento aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal, destacam-se:

Justificativa

O Distrito Federal apresenta, de acordo com o sistema de gestão da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, i-Educar, 12.507 estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, no ensino fundamental, em 2022. Esse cenário gera impactos diretos em outros índices, como os de abandono e de evasão escolar, além de representar processo crescente de exclusão dentro da própria escola, corroborando para a perpetuação do estigma da segregação e da marginalização.

[...]

O Artigo 24, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), respalda legalmente propostas pedagógicas para a correção de fluxo. Entende-se, nesse contexto, a pertinência de intervenções pedagógicas que abarquem outra lógica de planejamento temporal e espacial, de gestão escolar e curricular na organização do trabalho pedagógico, bem como possam provocar impactos na concepção de educação de todos os envolvidos no processo educativo.

O Plano Nacional de Educação - PNE/2014-2024 estabelece, em sua Meta 2, a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, bem como a conclusão dessa etapa na idade recomendada.

Na mesma perspectiva, o Distrito Federal, por meio do Plano Distrital de Educação - PDE/2015-2024, reafirma esse compromisso em sua Meta 2, [...]

O Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que instituiu a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, estabelece, no Artigo 5º: o desenvolvimento de estratégias de ensino e aprendizagem para o avanço do desempenho e da promoção escolar, o desenvolvimento de ações que possibilitem diminuir a



incompatibilidade idade/ano por meio do monitoramento da trajetória escolar e a promoção de estratégias que permitam o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos discentes.

Em consonância com a legislação, o Distrito Federal vem, ao longo dos anos, investindo em estratégias, com o intuito de solucionar o desafio da incompatibilidade idade/ano.

[...]

Em função do desafiador cenário enfrentado nos anos de 2020 e 2021, devido à Pandemia de Covid-19, que demandou a oferta de atividades escolares não presenciais, o Projeto Atitude não pode ser desenvolvido em sua integralidade.

A partir do retorno às atividades presenciais, ao final do ano de 2021 e pautando-se no acompanhamento das atividades escolares realizadas durante o período de isolamento social, observou-se a necessidade de criar nova estratégia de atendimento aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano.

Da Proposta e seus Fundamentos

O Programa possui a colaboração do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, por meio da implementação da estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar – TSE, apresentando quatro etapas articuladas, integradas e complementares que compõem a organização do SuperAção: diagnóstico, planejamento, adesão e desenvolvimento. “Essas quatro etapas são realizadas em todos os níveis da SEEDF: central, intermediário e local. Para superar a situação de incompatibilidade idade/ano”.

Quanto à estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar – TSE, verifica-se que é uma “iniciativa do UNICEF e parceiros, com a finalidade de contribuir com as escolas públicas na construção de boas práticas para que estudantes que estão em atraso escolar consigam superar desafios e alcançar o sucesso”. Possibilita, ainda, de forma articulada e integrada, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da política pública focada no enfrentamento da incompatibilidade idade/ano, com destaque para o desenvolvimento de um trabalho pedagógico que favoreça a implementação de uma organização curricular estruturada para a superação dos atrasos escolares, possibilitando aprendizagens necessárias e valorizando os interesses e as experiências dos estudantes envolvidos.

Para superar a situação de incompatibilidade idade/ano, a integração de todos os atores envolvidos é essencial e, nessa perspectiva, gestores, coordenadores, professores, estudantes, responsáveis e todos os diferentes níveis da SEEDF têm responsabilidades essenciais e deverão estar mobilizados em prol desse desafio.

[...] reforça-se a relevância da realização de estudos baseados nas Diretrizes de Avaliação e nas Diretrizes Pedagógicas para a Organização Escolar em Ciclos, a fim de alcançar o resultado desejado, além de contribuir para a garantia de acesso, permanência e conclusão da escolarização na idade esperada, possibilitando o sucesso das aprendizagens.

O Programa SuperAção possibilita, de maneira concomitante, o desenvolvimento e o monitoramento de diferentes estratégias para o enfrentamento da situação de incompatibilidade idade/ano nos próximos anos, a fim de que os estudantes que se encontram nessa situação tenham atendimento escolar acolhedor e eficaz, de modo a possibilitar a real SUPERACÇÃO do fracasso escolar que eles experienciaram.

São apresentados, como objetivos gerais e específicos:



Objetivo Geral

Reconstruir as trajetórias escolares dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano matriculados no ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, levando-os ao fluxo escolar com sucesso.

Objetivos Específicos

- Possibilitar a organização e o atendimento de todos os estudantes em situação de incompatibilidade.
- Implementar Organização Curricular que contemple a recuperação das aprendizagens essenciais, considerando a BNCC e o Currículo em Movimento.
- Proporcionar prática pedagógica que vislumbre a recuperação e consolidação das aprendizagens.
- Contribuir para a recuperação das aprendizagens dos estudantes. Possibilitar a progressão escolar e o avanço das aprendizagens.
- Garantir o fluxo escolar adequado para os estudantes do ensino fundamental.
- Realizar acompanhamento formativo e sistemático das ações das unidades escolares que envolvam os estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano.

As metas, a serem atingidas, são previstas, como forma de estabelecer o sucesso na realização do Programa SuperAção.

Metas

- Atender, por meio do Programa SuperAção, 100% dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano.
- Possibilitar acompanhamento formativo e sistemático a 100% das unidades escolares que atendem estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano.

Nesse sentido, a estratégia utilizada orienta que a política pública seja pautada em um processo composto por quatro etapas inter-relacionadas e interdependentes, a saber:

1. Diagnóstico: diagnóstico da rede de ensino e levantamento de dados, que permitem a visibilidade da situação de cada unidade escolar em relação à incompatibilidade idade/ano, bem como evidencia experiências exitosas para a mitigação do fracasso escolar.
2. Planejamento: planejamento consciente das necessidades, a partir do diagnóstico, resultando na elaboração da proposta pedagógica e da organização escolar específica para essa clientela, assim como o plano de formação continuada docente, a fim de possibilitar oportunidades diferenciadas para a progressão e a consolidação das aprendizagens.
3. Desenvolvimento: desenvolvimento da proposta, a partir do diagnóstico e do planejamento das ações, por meio de processo contínuo e dialógico de acompanhamento e avaliação.

Da Organização do Atendimento

O atendimento aos estudantes é previsto para seis grupos, na forma a seguir:

CICLOS	GRUPOS	ANOS DE ORIGEM IDADES
--------	--------	-----------------------



2º Ciclo	Grupo 1	3º ano Mínimo 10 anos
	Grupo 2	4º ano Mínimo 11 anos
	Grupo 3	5º ano Mínimo de 12 anos
3º Ciclo	Grupo 4	6º ano Mínimo 13 anos
	Grupo 5	7º ano Mínimo 14 anos
	Grupo 6	8º ano Mínimo 15 anos

As turmas são propostas da seguinte forma:

Ensino Fundamental			Faixa Etária	TURMA SuperAção REDUZIDA		TURMA SuperAção		CLASSE COMUM com atendimento PERSONALIZADO	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
2º Ciclo	Grupo 1	3º ano	a partir de 10 anos	20	25	20* 22	32	20* 22	32
	Grupo 2	4º ano	a partir de 10 anos	20	25	23* 29	34* 35	23* 29	34* 35
	Grupo 3	5º ano	a partir de 12 anos	20	25	23* 29	34* 35	23* 29	34* 35
3º Ciclo	Grupo 4	6º ano	a partir de 13 anos	25	30	31* 25	38* 37	31* 25	38* 37
	Grupo 5	7º ano	a partir de 14 anos	25	30	31	38* 40	31	38* 40
	Grupo 6	8º ano	a partir de 15 anos	25	30	31	38* 40	31	38* 40

*Escolas do campo

Turma SuperAção reduzida:

A unidade escolar deverá optar, PRIORITARIAMENTE, pela enturmação dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano nas turmas SuperAção reduzidas, conforme quantitativos apresentados na tabela acima.

Destaca-se que essas turmas serão formadas, exclusivamente, por esses estudantes, respeitando-se os anos escolares em curso e os respectivos grupos.



Turma SuperAção:

Caso a unidade escolar não possua condições, como espaço físico e/ou recursos humanos, para garantir o atendimento dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano nas turmas SuperAção reduzidas, deverá enturmá-los nas turmas SuperAção, conforme quantitativos apresentados na tabela acima.

Destaca-se que essas turmas serão formadas, exclusivamente, por esses estudantes, respeitando-se os anos escolares em curso e os respectivos grupos.

No caso da unidade escolar não possuir o quantitativo de estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano para a abertura de turmas SuperAção, deverá ser realizado atendimento individualizado, sendo que os estudantes que apresentam atraso escolar devem estar agrupados na mesma turma com os que se encontram no fluxo regular pretendido para o ano em curso.

Serão distribuídos para turmas planejadas os estudantes com idade incompatível com o ano de escolaridade, de forma que cada uma das turmas tenha, preferencialmente, a mesma quantidade de estudantes nessa situação, observado o máximo 2 (dois) estudantes. Dessa forma, todos os estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano do Ensino Fundamental deverão ser contemplados e cada um desses atendimentos deverá constar no Projeto Político Pedagógico – PPP, cujo modelo, anexo ao Programa, está disponibilizado pelo setor da SEEDF, o qual será responsável por encaminhar e orientar o preenchimento pelas unidades escolares.

Dessa forma, ao apresentar propostas pedagógicas em prol da equidade no acesso e permanência escolar, e sabendo que todos são capazes de aprender, a SEEDF ratifica a função precípua da unidade escolar de oportunizar a todos os estudantes, indistintamente, o direito de aprender.

Cabe ressaltar a importância da previsão das ações a serem desenvolvidas por cada unidade escolar, sendo previstas no PPP, mediante o diagnóstico realizado.

Trata-se de uma ação didático-pedagógica que visa restabelecer o direito de aprendizagem de jovens e adolescentes como oportunidade de prosseguimento dos estudos. Portanto, o envolvimento dos gestores escolares, bem como da equipe de docentes, coordenadores locais e de todos os profissionais, na busca de estratégias que possibilitem a reorganização pedagógica será fundamental para o sucesso do Programa SuperAção.

Da Organização Curricular

A organização curricular apresenta-se pautada nas premissas do Currículo em Movimento do Distrito Federal - Ensino Fundamental, as quais preveem flexibilidade, de acordo com as necessidades de aprendizagens e interesse dos estudantes, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e associada às características da organização escolar em Ciclos para as Aprendizagens, resumida na matriz curricular constante como anexo único.

A Organização Curricular para o SuperAção prevê componentes curriculares que se articulam em objetivos de aprendizagem e intervenções pedagógicas integradas, contextualizadas e interdisciplinares que visam promover as aprendizagens para os estudantes, de acordo com as suas realidades e interesses.

A Formação Geral Básica - FGB concentra os componentes curriculares em quatro áreas do conhecimento: Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação



Física); Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas (História, Geografia), as quais se somam à parte diversificada composta pelas:

- Vivências de Numeramento
[...]
- Vivências de Letramento
[...]

Vale registrar que o documento apresenta orientações didático-pedagógicas para a implementação do novo programa, com destaque para as metodologias ativas como uma das premissas.

O SuperAção traz as Metodologias Ativas como uma de suas premissas por reconhecer a possibilidade de proporcionar práticas pedagógicas que se fundam na criatividade e estimulam a reflexão e a ação dos estudantes sobre a realidade, promovendo o desenvolvimento da autonomia do estudante, o estímulo ao trabalho em equipe, a integração entre teoria e prática, o desenvolvimento de uma visão crítica da realidade e o favorecimento da avaliação formativa.

Da Avaliação do Processo

Aplicam-se as avaliações diagnóstica, formativa e somativa, ao longo do processo, observadas suas especificidades e intencionalidades, sendo utilizadas estratégias, intervenções e *feedbacks* do processo avaliativo, orientados pela perspectiva formativa da avaliação, que compõem a organização do trabalho pedagógico do SuperAção. O processo avaliativo, e o de registro serão foco de orientações ao longo das formações e do monitoramento.

O acompanhamento pedagógico deve ser realizado e registrado durante todo o ano letivo, por meio de instrumentos/procedimentos avaliativos diversificados e do próprio sistema de escrituração da SEEDF, evitando-se que as necessidades de aprendizagem do estudante ou seus progressos sejam evidenciadas apenas ao final do processo.

Para os estudantes dos anos iniciais (2º Ciclo), utiliza-se o Relatório de Avaliação - RAV e, para os estudantes dos anos finais (3º Ciclo), utiliza-se o Registro Formativo de Avaliação - RFA. Os formulários são compatíveis com as especificidades de cada etapa, ou seja, eles apresentam campos a serem preenchidos de maneiras específicas.

Do Avanço Escolar e da Progressão

O SuperAção prevê resultados finais individuais específicos para os estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, ao final de cada ano letivo, considerando a consolidação das aprendizagens propostas, conforme quadro a seguir.

	Reprovação: Os estudantes permanecerão matriculados nos grupos/anos de origem.	Progressão: Os estudantes estarão habilitados para cursar o ano/grupo subsequente	Avanço: Os estudantes avançarão dois anos.
Grupo 1 (3º ano)	Grupo 1	4º ano ou Grupo 2	5º ano
Grupo 2 (4º ano)	-	5º ano ou Grupo 3	6º ano ou Grupo 4
Grupo 3 (5º ano)	Grupo 3	6º ano ou Grupo 4	7º ano ou Grupo 5
Grupo 4 (6º ano)	-	7º ano ou Grupo 5	8º ano ou Grupo 6
Grupo 5 (7º ano)	Grupo 5	8º ano ou Grupo 6	9º ano



Grupo 6 (8º ano)	-	9º ano	1ª série do EM
------------------	---	--------	----------------

Quanto à Reprovação, destaca-se:

1. No 2º Ciclo, ocorrerá quando o estudante não atingir os objetivos de aprendizagem propostos para o Grupo 1 ou Grupo 3, após o processo de recuperação contínua.
2. No 3º Ciclo, ocorrerá nos casos em que o estudante do Grupo 5 obtiver média final inferior a 5,0 pontos em três ou mais componentes curriculares, após o resultado das avaliações de recuperação final.

Conforme os normativos vigentes, todo estudante, independente do Grupo, que apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais também estará reprovado.

Para a Progressão, registra-se:

1. No 2º Ciclo, em qualquer Grupo, o estudante deverá ter consolidado os objetivos de aprendizagem propostos para o ano escolar em curso.
 - Para o estudante de qualquer Grupo, o que definirá o encaminhamento do estudante será a sua idade, pois mesmo progredindo de ano, ele pode permanecer em situação de incompatibilidade idade/ano, e, nesse caso, deverá ser matriculado no Grupo subsequente no ano letivo seguinte.
2. No 3º Ciclo, o estudante terá o resultado de progressão quando, após a realização da avaliação de recuperação final, tiver consolidado apenas as aprendizagens previstas para o ano escolar corrente, o que pode ser visualizado, quantitativamente, quando a média final for igual ou superior a 5,0 pontos.
 - Para o estudante do Grupo 4, a progressão para o ano escolar seguinte é garantida pelas Diretrizes Pedagógicas de Organização Escolar do 3º Ciclo para as aprendizagens, considerando a progressão continuada. O que definirá o encaminhamento desse estudante do Grupo 4 será a sua idade, pois mesmo progredindo de ano, ele pode permanecer em situação de incompatibilidade idade/ano, e, nesse caso, deverá ser matriculado no Grupo 5 no ano letivo seguinte.
 - Para o estudante do Grupo 5, o que definirá o encaminhamento será a sua idade, pois, mesmo progredindo de ano, ele pode permanecer em situação de incompatibilidade idade/ano, e, nesse caso, deverá ser matriculado no Grupo 6 no ano letivo seguinte. Ressalta-se que o estudante desse Grupo poderá progredir mesmo obtendo nota inferior a 5,0 (cinco) em até dois componentes curriculares, em Regime de Dependência.

O Avanço de Estudos é tratado da seguinte forma:

1. No 2º Ciclo, em qualquer Grupo, o estudante deverá ter consolidado os objetivos de aprendizagem propostos, considerando as aprendizagens referentes aos dois anos escolares.
 - Para o estudante do Grupo 2 e 3, o que definirá o encaminhamento será a sua idade, pois mesmo sendo avançado, ele pode permanecer em situação de incompatibilidade idade/ano, e, nesse caso, deverá ser matriculado no Grupo 4 e 5 no ano letivo seguinte.
2. No 3º Ciclo, o estudante terá o resultado de avanço quando, após a realização da avaliação de recuperação final, tiver consolidado as aprendizagens previstas para os dois anos escolares, o que pode ser visualizado, quantitativamente, quando a média final for igual ou superior a 5,0 pontos.



- Para o estudante do Grupo 4, o que definirá o encaminhamento será a sua idade, pois mesmo sendo avançado, ele pode permanecer em situação de incompatibilidade idade/ano, e, nesse caso, deverá ser matriculado no Grupo 6 no ano letivo seguinte.

Da Formação Docente: Subsídios à Prática Docente

A formação para o SuperAção contará com o apoio do UNICEF, por meio da estratégia das Trajetórias de Sucesso Escolar – TSE, e também da Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação – EAPE, proporcionando articulação estruturada entre os diferentes setores, com o objetivo de permitir o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam o enfrentamento à cultura do fracasso escolar e, a partir disso, oportunizar a progressão das aprendizagens do estudante e o avanço em sua trajetória escolar.

Por fim, é previsto o acompanhamento articulado, sistemático e contínuo para o trabalho pedagógico, por meio da atuação das Coordenações Pedagógicas Locais, das Coordenações Regionais de Ensino e da Diretoria de Ensino Fundamental, a partir de documentos orientadores, orientação curricular e suporte diferenciado, bem como a elaboração de projeto, pela unidade escolar, para o atendimento aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, vinculado ao SuperAção, que deverá constar no Projeto Político Pedagógico, cujo modelo, anexo ao programa, será disponibilizado pelo setor da SEEDF, o qual será responsável por encaminhar e orientar o preenchimento, além de realizar o planejamento e a condução dos encontros de Monitoramento Formativo junto aos Coordenadores Locais das unidades escolares envolvidas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar o Programa SuperAção para o atendimento aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- b) solicitar à Subsecretaria de Educação Básica – Subeb/SEEDF o encaminhamento de relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do Programa SuperAção, para o Conselho de Educação do Distrito Federal.

É o parecer

Sala “Helena Reis”, Brasília, 31 de janeiro de 2023.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Conselheira-Relatora

Aprovado no CP
em 31/1/2023

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro, no exercício da Presidência, do
Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº001/2023-CEDF

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano							
Regime: PROGRAMA SUPERAÇÃO							
Módulo: 40 semanas							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA							
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	2º Ciclo			3º Ciclo		
		Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 6
		3º	4º	5º	6º	7º	8º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	5	5	5
	Educação Física	X	X	X	3	3	3
	Arte	X	X	X	2	2	2
	Língua Inglesa	X	X	X	2	2	2
Matemática	Matemática	X	X	X	5	5	5
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	4	4	4
Ciências Humanas	História	X	X	X	3	3	3
	Geografia	X	X	X	3	3	3
PARTE DIVERSIFICADA							
Projeto Interdisciplinar	Vivências de Letramento	X	X	X	X	X	X
	Vivências de Numeramento	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA ANUAL – JORNADA AMPLIADA (horas)		1000	1000	1000	1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES:							
1. A Matriz Curricular é composta pela Formação Geral Básica e pela Parte Diversificada, ambas integrada, articuladas e referenciadas na vivência dos estudantes, respeitando a individualidade do local onde a unidade escolar está inserida, sendo a parte diversificada na forma de Projetos Interdisciplinares Eletivos.							
2. No 2º Ciclo, o módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos e no 3º Ciclo o módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos.							
3. No 2º Ciclo, o dia letivo é composto por 5 (cinco) horas-relógio, incluindo o tempo de intervalo, no qual deverão ser desenvolvidas atividades pedagógicas. Já no 3º Ciclo, o dia letivo é composto por 5 (cinco) horas-relógio, excluído o tempo reservado ao intervalo.							
4. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.							
5. A organização do intervalo é de responsabilidade da unidade escolar, respeitando a sua autonomia e os normativos vigentes.							
6. Os projetos Interdisciplinares correspondem, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária anual e são de escolha da unidade escolar, a partir de orientações específicas da SEEDF. No 2º Ciclo, o pedagogo regente da turma será responsável pelo projeto e no 3º Ciclo, o professor o ministrará conforme a modulação da escola.							
7. Jornada Ampliada – Turno diurno – O horário de início e término das aulas é definido pela unidade escolar, no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.							